



Progresso e Igualdade Social

LEI MUNICIPAL N.º 316/2010

DE 30 DE JUNHO DE 2010

"Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à Associação Voluntária Projeto Vida Nova" de Nova Andradina -MS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mi reais), até o quinto dia útil de cada mês, observando o prazo máximo de repasse até o dia 31 de dezembro de 2010.

- **Art. 2º -** Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que se deslocam até o Município de Barretos SP e que necessitem de pernoitar, para consultas e tratamento médico e hospitalares no Hospital do Câncer.
- Art. 3º O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz.
- § 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.

0





Progresso e Igualdade Social

- § 2º É vedada a redistribuição, pela Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina MS, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.
- **Art. 4º -** Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.
- § 1º A Associação Voluntária Projeto Vida Nova, do Município de Nova Andradina MS, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal, a prestação de contas dos recursos recebidos do exercício findo, até o dia 31 de janeiro de 2011, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:
- I Plano de Trabalho Anexo I fls. 1/3, 2/3 e 3/3;
- II Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- III Relatório de Execução Físico-financeira Anexo II;
- IV Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III;
- V Relação de Pagamentos Anexo IV;
- VI Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura)
 Anexo V;
- VII Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VIII Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.
- § 2º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções; consoante a Seção I Das Transferências Correntes Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

6





Progresso e Igualdade Social

- Art. 5º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do "Termo de Convênio", que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.
- **Art. 6º -** As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.18.08.122.0097.2.071 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.
- **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dez (2010).

Verônica Ferreira Lima

Prefeita Municipal





Progresso e Igualdade Social

ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1 - Dados Cadastrais

Endidade Proponente	Endidade Proponente			
Endereço				
Cidade	UF	CEP	Telefone	
Conta Corrente	Banco		Agência	
Nome do Responsável			CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo		Função	
Endereço			CEP	

2 - Descrição do Atendimento

Título da Programa / Ação	Perído de Execução





Progresso e Igualdade Social

	Início	Término	
Identificação dos Serviços			
Justificativa da Proposição			





Progresso e Igualdade Social

PLANO DE ATENDIMENTO 2/3

3 - Metas

N°	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	Estimativa (Estimativa de Custo		
IN .	Descrição por ripo de Atendimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
			*			
Total Geral						

4 - Capacidade Instalada (recursos materiais-humanos)

Especificar instalações, e	equipamentos, mão-de-obra espe	ecializada na execuç	ão dos serviços)





Progresso e Igualdade Social

			PLANO D	E ATENDIMEN	ITO 3/3		
Cronogran	na de Desem	bolso					
efeitura							
	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho





Progresso e Igualdade Social

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Convênio n.º	Executor		
Programação / Ação		Tipo de Atendimento	Mês / Ano
N.º de Ordem	Nome do Beneficiário	Data Ingresso	Data Saída
Valor Unitário		Total Geral	
Declaro, sob as per	nas da Lei, a inteira responsab	ilidade pelas informações cont	idas neste relatório
Local e data:			
	ide Executora	Responsável pela	
A	ssinatura	Assinatur	a





Progresso e Igualdade Social

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor	Convênio n.º		
	Período de// à/_/		





Progresso e Igualdade Social

ANEXO III

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Executor	Convênio n.º
Receita	Despesa
Valores Recebidos Inclusive os Rendimentos (descriminar)	Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos Saldo (Recolhido / Recolher)
Total	Total
Executor	Responsável pela Execução
Assinatura	Assinatura





Progresso e Igualdade Social

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos: 1 - Prefei 2 - Execu 3 - Outros	tura itor		Unidade Executo	idade Executora				Convênio
Recurso	Ítem	Credor	CGC/CPF	Nat. Despes	Ba Data	Pagto Cheque n.º/Caixa	Data	Valor
						JL	Total:	
	Unid	ade Executora		Resp	onsável pela E	xecução		
		Ass	inatura			Assinatura		





Progresso e Igualdade Social

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS

(adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da prefeitura)

Unidade Execu	tora		Convênio n.º		
Doc. n.º	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total
				Total Gera	
Unidade Execu	utora		Responsável pe		41
	Assinatu	ıra		Assinatura	